CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Nos termos do requerimento emanado pelos Vereadores Expedito Vieira de Andrade Filho, Rogério Cézar e Weverton da Silva Feitosa, aprovado na sessão do dia 28 de abril de 2016, a Câmara Municipal de Iúna/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO, que no período de 18 a 24 de maio de 2016, no endereço Praça Jhonny Soares Lamas, nº 41, Centro, com a Presidente da Associação dos Moradores do Bairro de Vila Nova, das 09:00 às 17:00 horas, estarão abertas as inscrições para que qualquer interessado, possa indicar nome de cidadão iunense que prestou relevantes serviços para o bairro Vila Nova, com o intuito de se for escolhido, passar a denominar o nome da praça do bairro. A eleição ocorrerá no dia 05 de junho de 2016, das 13:00 às 17:00 horas, na Rua José Augusto de Castro, s/nº, Vila Nova, Iúna/ES.

Iúna/ES., 17 de maio de 2016

JOSÉ MARCOS DE MORAES Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE VILA NOVA

REGULAMENTO PARA ESCOLHA DE NOME DE PRACA.

- **Art. 1º.** Qualquer Interessado, eleitor no Município de Iúna/ES, poderá inscrever no período de 18 a 24 de maio de 2016, das 09:00 às 17:00 horas, no endereço Praça Jho0nny Soares Lamas, nº 41, Centro, Iúna/ES., perante a Presidente da Associação dos Moradores do Bairro de Vila Nova, nome de personalidade iunense que prestou relevantes serviços ao bairro Vila Nova para, se escolhido, denominar o nome da praça no local.
- Art. 2º. Só poderá ser indicado personalidade que residiu no bairro Vila Nova.
- **Art. 3º.** No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
- I Requerimento, encaminhado a Associação dos Moradores do Bairro de Vila Nova, narrando a história de vida e os serviços prestados ao bairro Vila Nova pela personalidade que será homenageada;
- II Xerox de Certidão de Óbito da personalidade;
- III Xerox de documento que comprove ter residido no bairro Vila Nova a personalidade a ser homenageada;
- **Art. 4º.** Findas as inscrições, os nomes registrados serão afixadas, com destaque, no quadro de avisos.

- **Art. 5º.** O referido edital será afixado na sede da Câmara Municipal de Iúna, na sede da Associação dos Moradores do Bairro de Vila Nova e demais locais de fácil acesso, bem como, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Iúna/ES.
- **Art. 6º.** Não será cobrada nenhuma taxa ou outra despesa qualquer para os fins desta inscrição.
- **Art. 7º.** A eleição far-se-á por maioria simples de votos, observadas, no que for possível, as normas do Código Eleitoral.
- **Art. 8º.** A votação será por escrutínio secreto, respeitando-se o seguinte:
- I as inscrições dos candidatos serão registradas individualmente, no endereço citado no art. 1º deste regimento, até às 17:00 horas do dia 24 de maio de 2016;
- II somente poderão ser candidatos às personalidades falecidas, que através de seu representante, comprove ter residido no bairro Vila Nova e atenda o requerido no art. 3º deste regulamento;
- **Art. 9º.** As cédulas serão confeccionadas em papel, onde constará o nome dos indicados em ordem alfabética, devendo as mesmas serem rubricadas pelo menos por 03 (três) membros da Junta Eleitoral.
- **Art. 10.** Em caso de ser inscrito apenas um interessado não será necessária a realização de votação, sendo o mesmo declarado vencedor por aclamação.
- **Art. 11.** Em caso de empate será considerado eleito o homenageado que mais tempo conseguir provar de residência no bairro, persistindo o empate, o de mais tempo de falecimento.
- **Art. 12.** Somente terão direito a voto eleitores do município de lúna/ES que residam e/ou participam da Associação dos Moradores do Bairro de Vila Nova.

- **Art. 13.** Comissão composta por 05 (cinco) moradores do Bairro de Vila Nova deverão, caso haja dúvidas, decidir sobre a residência e ou participação do eleitor no bairro Vila Nova.
- **Art. 14.** A Comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos moradores Neuzi Ribeiro de Almeida, Tania Maria Lopes Sandré, José Vieira da Silva, Athos de Oliveira Lima e Rosa Maria Oliveira.
- **Art. 15.** A eleição ocorrerá no dia 05 de junho de 2016, das 13:00 às 17:00 horas, na Rua José Augusto de Castro, s/n, Vila Nova, Iúna/ES.
- **Art. 16.** Os eleitores deverão apresentar na hora do voto o titulo de eleitor e documento que comprove residir no bairro Vila Nova.
- **Art. 17.** Qualquer cidadão presente no dia da eleição poderá perante a junta eleitoral apresentar qualquer questionamento ou denuncia contra qualquer ato realizado, que constará da ata, e, decidido no mesmo dia.
- **Art. 18.** No dia marcado, o Presidente da Junta Eleitoral instalará, no local determinado pelo edital, mesa eleitoral para a realização dos trabalhos.
- **Art. 19.** A mesa será constituída pelos membros da Junta Eleitoral.
- **Art. 20.** A Junta Eleitoral, encerrada a votação, passará à fase de apuração, sendo que, dez minutos após a apuração, não havendo impugnação da mesma, os votos serão incinerados e será lavrada ata circunstanciada, onde constarão o número de votantes e os respectivos resultados, extraindo-se quantas cópias forem necessárias e solicitadas.
- **Art. 21.** No ato de votar, o eleitor exibirá os documentos necessários, após o que assinará a lista de presentes, recebendo a cédula, no qual, em cabine própria, após a votação a depositará na urna.
- **Art. 22.** Não será permitido o voto por procuração.

Art. 23. Quaisquer impugnações ou recursos referentes às eleições só poderão ser apresentados à deliberação do Presidente da Junta Eleitoral, antes da

proclamação dos resultados.

Art. 24. A Junta Eleitoral será formada pela Presidente da Associação dos

Moradores do Bairro de Vila Nova, Sra. Lilia Aparecida de Oliveira, que a presidirá,

pelos Vereadores Expedito Vieira de Andrade Filho, Rogério Cézar, Weverton da

Silva Feitosa e pelo Procurador da Câmara Marco Antonio Sonsim de Oliveira.

Art. 25. Este regulamento foi aprovado pela Associação dos Moradores do Bairro

de Vila Nova em dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis,

na presença dos Vereadores requerentes e do Procurador Marco Antonio Sonsim

de Oliveira, entrando em vigor nesta data.

Art. 26. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pela Junta Eleitoral e

pela Comissão de Moradores do Bairro prevista no art. 14.

lúna/ES, 17 de maio de 2016.

Lilia Aparecida de Oliveira

Expedito Vieira de Andrade Filho

Presidente da Associação dos Moradores

Vereador

Rogério Cezar

Weverton da Silva Feitosa

Vereador

Vereador

Marco Antonio Sonsim de Oliveira

Procurador